



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Dionizio Nascimento de Oliveira		
EMENTA: Credencia a Escola de Ensino Fundamental Dionizio Nascimento de Oliveira, em Ibaretama, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, homologa o regimento escolar da referida escola, e autoriza o exercício de direção em favor de Maria do Socorro Viana de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 04255311-3	PARECER: 0192/2006	APROVADO: 23.05.2006

I – RELATÓRIO

A direção da Escola de Ensino Fundamental Dionizio Nascimento de Oliveira, mediante processo nº 04255311-3, requer a este Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental.

Referida Escola é uma instituição de ensino particular, tem como mantenedora Maria do Socorro Viana de Oliveira e está localizada na Rua Francisco Gustavo de Queiroz, 08, Ibaretama, CEP: 63.970-000, com registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 07.174.895/0001-20, tendo como atividade principal o ensino fundamental.

O pedido vem acompanhado da documentação que comprova a existência legal da mantenedora. A planta baixa apresenta os espaços destinados às atividades educacionais: salas de aula, recepção, secretaria, diretoria, sala de leitura e pátio. Vale registrar que todos os espaços aqui mencionados são pequenos, devendo a mantenedora adquirir um outro prédio que ofereça melhores condições de funcionamento.

O corpo docente é composto de quatro professores habilitados para a educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental.

A direção da escola fica a cargo de Maria do Socorro Vieira de Oliveira com curso de Magistério do Ensino Médio. Francisca Cícera Ventura Freire, devidamente habilitada, registro nº 5458/98 – SEDUC, responde pela secretaria da escola.

O projeto pedagógico atende às orientações indispensáveis às atividades educacionais evidenciando o conjunto de concepções adotadas pela escola, com o objetivo de integrar a comunidade e a escola. Deverá, portanto, o referido projeto ser avaliado anualmente, em função dos resultados obtidos ou do alcance de novas metas.

*Corrigenda - D.O. 19.09.06



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0192/2006

O regimento escolar, que contém a estrutura organizacional da Escola, atende ao que determina a Resolução nº 395/2005 – CEC.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação baseia-se no que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nºs 361/2000 e 372/2002, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

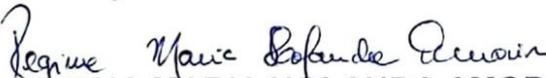
Diante do exposto, o voto é favorável ao credenciamento da Escola de Ensino Fundamental Dionizio Nascimento de Oliveira, em Ibaretama, à autorização do funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, à homologação do regimento escolar da referida escola, e à autorização para direção em favor de Maria do Socorro Viana de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho.

Determinamos que, por ocasião do credenciamento, a instituição apresente a este Conselho melhorias realizadas no prédio ou providencie um outro espaço que ofereça melhores condições de funcionamento.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 23 de maio de 2006.


RÉGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Presidente da Câmara


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

PARECER	SPU	RELATOR	CÂMARA	EMENTA
0040806	052422992	COMISSÃO RELATORA	BICAMERAL	Reconhece, em caráter excepcional, o Curso de Licenciatura Específica em História ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú de forma descentralizada, nos municípios/localidades, indicados no voto deste parecer, até 31.12.2009, e dá outras providências.
0040906	052422992	COMISSÃO RELATORA	BICAMERAL	Reconhece, em caráter excepcional, o Curso de Licenciatura Específica em Geografia ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú de forma descentralizada nos municípios/localidades indicados neste parecer, conforme explicitado no voto, exclusivamente para fins de diplomação dos alunos regularmente matriculados, até a data de publicação deste parecer, e dá outras providências.
0041006	052422992	COMISSÃO RELATORA	BICAMERAL	Reconhece, em caráter excepcional, o Curso de Licenciatura Específica em História ofertado pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, de forma descentralizada nos municípios/localidades indicados neste parecer, conforme explicitado no voto, exclusivamente para fins de diplomação dos alunos regularmente matriculados, até a data de publicação deste parecer, e dá outras providências.

Total de Pareceres: 14

Rda. Aurila Maia Freire
SECRETÁRIA GERAL
Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº35, datado de 20 de fevereiro de 2004, que publicou o nº0971/2003, de 07 de outubro de 2003, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Educação Básica Municipal São Francisco, autoriza o curso de educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos de 1ª à 4ª série, até 31.12.2008 **Leia-se:** Recredencia a Escola de Educação Básica Municipal São Francisco, de Guaiúba, autoriza a educação infantil, reconhece o curso de ensino fundamental e o aprova na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2008 **CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, aos 06 de setembro de 2006.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº145, datado de 01 de agosto de 2006, que publicou o Parecer nº0273/2006, de 24 de janeiro de 2006, deste Conselho. **Onde se lê:** Parecer nº273/2006, Meirecele Calfope Leitinho, Câmara da Educação Superior e Profissional. **Leia-se:** Parecer nº273/2006, SPU 05475598-0, Meirecele Calfope Leitinho, Câmara da Educação Superior e Profissional. **CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, aos 06 de setembro de 2006.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº139, datado de 24 de julho de 2006, que publicou o Parecer 192/2006 de 23 de maio de 2006, deste Conselho. **Onde se lê:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental Dionizio Nascimento de Oliveira, em Ibaratama, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, homologa o regimento escolar da referida escola **Leia-se:** Credencia a Escola de Ensino Fundamental Dionizio Nascimento de Oliveira, em Ibaratama, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, até 31.12.2007, homologa o regimento escolar da referida escola, e

autoriza o exercício de direção em favor de Maria do Socorro Viana de Oliveira, até ulterior deliberação deste Conselho **CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, aos 06 de setembro de 2006.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº131, datado de 12 de julho de 2006, que publicou o Parecer nº0059/2006, de 07 de fevereiro de 2006, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Presidente Vargas, em Crato, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e aprova-o na modalidade educação de jovens e adultos, até 31.12.2007. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Presidente Vargas, em Crato, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, reconhece o curso de ensino médio e os aprova na modalidade educação de jovens e adultos, a partir de 2004, até 31.12.2007. **CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, aos 06 de setembro de 2006.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº096, datado de 24 de maio de 2004, que publicou o Parecer nº0104/2004, de 04 de fevereiro de 2004, deste Conselho. **Onde se lê:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz Gonzaga Mota, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental e médio, a partir de 2003, com validade até 31.12.2006. **Leia-se:** Recredencia a Escola de Ensino Fundamental e Médio Luiz de Gonzaga Fonseca Mota, de Amontada, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31 de dezembro de 2007. **CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**, aos 06 de setembro de 2006.

Guaraciara Barros Leal
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **